



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2015

O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará aberto o **CREDENCIAMENTO N.º 002/2015** - Processo n.º 012/2015, **A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**, no Setor de Licitações, situado nesta cidade, à Praça Getúlio Vargas, nº. 242 - 2º Andar - Centro, perante Comissão para tal designado, visando o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13h30min às 17h00min. Para obterem maiores informações ligue (34) 3842-5880. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura - www.montecarmelo.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Monte Carmelo, 19 de março de 2015. Daniel Sant'Clair Barbosa Portes, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público **que fará realizar no dia 06 de abril de 2015 às 09h00min**, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 242 - 2º Andar - Centro, perante Equipe para tal designado, Pregão Presencial n.º 022/2014, do Tipo Menor Preço por Item, visando à **AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13h30min às 17h00min. Para obterem maiores informações ligue (34) 3842-5880. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura - www.montecarmelo.mg.gov.br e no Setor de Licitações. Monte Carmelo, 19 de março de 2015. Daniel Sant'Clair Barbosa Portes, Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a **Homologação** do Processo Licitatório n.º 03/2015 - Modalidade: Tomada de Preço n.º 01/2015 - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, em FAVOR da empresa: **FALK CONSTRUTORA LTDA - VALOR R\$1.139.143,29 - (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**; Data: 17 de MARÇO de 2015; RICARDO MARTINS ALVES.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º 03/2015 - Modalidade: Tomada de Preço n.º 01/2015 - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, em FAVOR da empresa: **FALK CONSTRUTORA LTDA - VALOR R\$1.139.143,29 - (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**; - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 18 de MARÇO de 2015, RICARDO MARTINS ALVES, Secretário Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a **Ratificação** do Processo Licitatório n.º 182/2014 - Modalidade: Dispensa n.º 057/2014 - Objeto: Locação temporária de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Órgão Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em prol do senhor: **JOSÉ BRAZ RIBEIRO**. - Valor: R\$10.000,00. Data: 11 de dezembro de 2014, Fausto Reis Nogueira.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: 182/2014 - Modalidade: Dispensa 057/2014 - Objeto: **LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL** - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contratada: **José Braz Ribeiro** - CPF: 004.658.606-72 - Contrato n.º 216/2014 - Valor: R\$10.000,00 - Prazo: 11/04/2015. Dotação Orçamentária: 02.41.00.08.244.4015.2.0355.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 333 (Fundo Municipal de Assistência Social) - Data: 11 de dezembro de 2014, FAUSTO REIS NOGUEIRA, Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Licitatório 022/2014 - Dispensa 001/2014 - Contrato n.º 018/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e CARLOS HUMBERTO FALEIROS STEIN. Objeto: REFERE-SE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA VIRGÍLIO RAMOS PORTILHO, Nº 69, PARA AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, CONFORME ART.24, INC. X, DA LEI 8.666/93. Prazo: 01/01/2015 A 28/02/2015 - Valor: R\$ 2.110,52. Datado de 23 de Dezembro de 2014. DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Licitatório 042/2014 - Dispensa 021/2014 - Contrato n.º 037/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e a Empresa LOJA MAÇÔNICA UNIÃO CARMELITANA. Objeto: REFERE-SE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DONA CLARA, Nº 647, PARA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, CONFORME ART.24, INC. X, DA LEI 8.666/93. Prazo: 01/01/2015 A 31/03/2015 - Valor: R\$ 17.411,73. Datado de 23 de Dezembro de 2014. DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Licitatório 139/2014 - Dispensa 050/2014 - Contrato n.º 133/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e a Empresa N.C.E. EMPREENDIMIENTOS. Objeto: REFERE-SE À LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS, SENDO UM SITUADO NA RUA TITO FULGÊNCIO, Nº 128, CENTRO, PARA AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL E OUTRO SITUADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 242, CENTRO, PARA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME ART.24, INC. X, DA LEI 8.666/93. Prazo: 01/01/2015 A 31/03/2015 - Valor: R\$ 18.000,00. Datado de 23 de Dezembro de 2014. DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 303](tel:(34)3842-5880)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 20 de Março de 2015
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano IX

Nº 856



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1474 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre Suplementação de dotações no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), destinado ao reforço à dotação orçamentária abaixo discriminada:

03 DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
01 DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO
10 GESTÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
17 SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
4080 SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE DE VIDA
20565 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3390330 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

03 DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
01 DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO
10 GESTÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
17 SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
4080 SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE DE VIDA
20565 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3190160 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 05 de Janeiro de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1475 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre o reconhecimento dívida no âmbito do Município de Monte Carmelo-MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas alíneas "b" e "c" do inciso I do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública seguir as regras previstas nas Leis Federais n.ºs. 4.320/1964 e n.º. 8.666/1993, bem como na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 ao realizar despesas e formalizar contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do reconhecimento de dívida no âmbito desta Prefeitura, consistente no ato administrativo pelo qual a autoridade competente reconhece dívida decorrente da não realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário;

DECRETA:

Art.1º. O presente decreto estabelece os procedimentos referentes aos processos administrativos de reconhecimento de dívida no âmbito do Município de Monte Carmelo e dá outras providências.

Art. 2º. Os processos referentes a pedido de pagamento mediante reconhecimento de dívida serão submetidos à análise jurídica, tendo como fundamento o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 37 da Lei 4.320/64 e art. 37, § 6º da CF/88.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.

Art. 3º. Prejudica a análise ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 4º. O processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com:

I - o requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço em que solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento ou serviço que sustenta haver realizado;

II - a declaração do fornecedor ou prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra sob discussão judicial;

III - os documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da Lei n.º. 8.666/93;

IV - a justificativa da autoridade competente da Prefeitura Municipal, contendo;

Os motivos que levaram à realização de despesa sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta;

Se o pedido de reconhecimento não houver sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não o fazê-lo naquele exercício;

V - a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela administração ao fornecedor ou prestador do serviço e quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;

VI - o atesto de recebimento do material ou serviço por servidor da Prefeitura Municipal, que deverá estar inserido em cada comprovante;

VII - a comprovação da anulação de empenho da despesa não processada de exercícios encerrados; (se houver)

VIII - documentos que comprovam a liquidação da despesa, nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, a saber:

Contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida; caso tenha sido solicitação verbal a indicação do nome e cargo do servidor que solicitou a realização do serviço ou entrega do bem;

A nota de empenho (se houver);

Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços.

IX - cotação de preços, atestadas por servidor da Prefeitura Municipal, de modo a demonstrar que o valor do objeto do qual versa o pedido de reconhecimento de dívida encontra-se dentro do preço de mercado;

X - declaração do órgão competente da Prefeitura Municipal de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;

XI - parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos para o reconhecimento da dívida, a ser emitido após a apresentação da documentação prevista nos incisos antecedentes;

XII - o Termo de Reconhecimento de Dívida:

§ 1º O atesto de recebimento de bens ou serviços de que trata o inciso VI deverá especificar a data da entrega ou da prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento, com indicação de seu nome, assinatura, a função ou cargo que ocupa, a indicação de sua matrícula e a indicação do ato normativo de sua nomeação.

§ 2º Na ausência do atesto de recebimento no comprovante de entrega e/ou prestação de serviço, deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ou da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do atesto.

Art. 5º. O Termo de Reconhecimento de Dívida é a declaração exarada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal que reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador do serviço.

§ 1º A declaração deverá informar todos os dados necessários ao correto pagamento da dívida, devendo no mínimo conter a descrição referente à:

I - Origem e o objeto do que se deve pagar;

II - Importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação (identificação do credor);

IV - existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

§ 2º O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser expedido após a emissão do Parecer Jurídico.

§ 3º O Termo de Reconhecimento de Dívida embasará o pagamento da dívida a ser realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º. A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências a serem adotadas pela autoridade competente:

I - publicação da íntegra do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no art. 61 da Lei nº. 8.666/93;

II - instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular;

Art. 7º. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo deverá comunicar os órgãos de controle interno sobre a instauração e decisão em relação ao pedido de reconhecimento de dívida e em relação ao processo administrativo disciplinar.

Art. 8º. Não haverá reconhecimento de dívida em caso de crime ou má-fé do prestador do serviço, esteja ele ou não em conluio com o gestor.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 05 de janeiro de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1476 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

“Aprova o desmembramento/rito loteamento do Bairro Residencial Recanto do Arari II, de propriedade de Gilson Brandão Vieira e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 10.257/01 e na Legislação Municipal, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que uma área de 6.256,33 m², objeto da Matrícula 15.115, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo (MG), de propriedade de Gilson Brandão Vieira, foi incorporada ao Perímetro urbano municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.709/96;

CONSIDERANDO que o imóvel já está dotado das seguintes infraestruturas: rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, pavimentação asfáltica, rede coletora de águas pluviais, quadra de lotes demarcados com piquetes de madeira, nos termos das Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e Legislação Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento/rito loteamento do Bairro Residencial Recanto do Arari II, de propriedade de Gilson Brandão Vieira, de acordo com as características do Projeto apresentado que integra este, que será constituído de 01 (uma) Quadra subdividida em 06 (seis) lotes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 09 de janeiro de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 6132, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis do Município de Monte Carmelo, nos Termos do Decreto nº 1488 de 11 de Fevereiro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II "d" ambos da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 1488 de 11 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal para Avaliação de Bens Imóveis:

Fabio Soares – Matrícula 19070
Divino Batista Ramos – Matrícula 439719
Alexandre Resende Rocha – Matrícula 439649
Pierre Brasil Isac – CREA/MG 85704/D

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 6133, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA LUCIA DA SILVA I, matrícula 11487, para o cargo de DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/03/2015 a 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 6134, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Faz retorno ao cargo de origem que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar MARIANA BARCELOS VIEIRA, matrícula 36773, para o cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 6135, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARLI APARECIDA IZAIAS ALVES, matrícula 18198, para o cargo de DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/03/2015 a 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 6136, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARLUCE MARIA COSTA MONTEIRO, matrícula 439765, para o cargo de DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/03/2015 a 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 6137, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NADIA REGINA RODRIGUES MARQUES, matrícula 439508, para o cargo de DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/03/2015 a 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo